



**LEI Nº 5.850/2025**

**NORMATIZA E ASSEGURA O DIREITO AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA**, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz Saber, que a Câmara Municipal de Canguçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado e normatizado aos professores e todos profissionais da educação: monitores, instrutores, motoristas que forem servidores, serventes, técnicos de suporte pedagógicos, tradutores, assistentes sociais, psicólogos, atendentes terapêuticos e outros afins, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, o direito à mesma alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observado as disposições constantes na presente lei.

**Parágrafo Único:** O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar, respeitará a absoluta prioridade de alimentação aos estudantes e, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Art. 2º.** A concessão da alimentação durante o efetivo nas escolas, não implicará qualquer acréscimo ou custos para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente, quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

**Art. 3º.** O alimento será consumido no mesmo local e junto aos alunos, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS., 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ARION LUIZ BORGES BRAGA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Iniciativa: Poder Legislativo**  
**Autor: RUBENS ANGELIN DE VARGAS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28D6-8EA2-CFC6-271A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 29/12/2025 11:10:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 29/12/2025 12:22:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/28D6-8EA2-CFC6-271A>